

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**



N.º001/ADRIMAG/10213/2016

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 03 de outubro (10:00:00) e 14 de novembro (14:59:59) de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Nas CAE da divisão 55 apenas são elegíveis as seguintes: Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553.
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294, são elegíveis.
3. Nas CAE da divisão 01 apenas são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610).
4. Nas CAE da divisão 02 apenas são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal (024).
5. As CAE da divisão 10; 11; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 261; 262; 263; 264; 265; 267; 268; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 3311; 3312; 3313; 3314; 3315; 3317; 3319; 332; 35111; 35113; 3512; 3513; 3514; 352; 353; 38; 39; 41; 42; 43; 45; 46; 47; 49; 50; 51; 521; 52212; 5224; 52291; 53; 56; 58; 59; 60100; 619; 62; 63; 64; 65111; 6512; 652; 662; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 855; 856; 86905; 86906; 87; 88; 90; 9101; 9102; 9103; 91041; 92; 931; 9321; 93291; 95; 96, são elegíveis.



As atividades económicas não elegíveis são as seguintes:

6. A comercialização por grosso dos produtos previstos no Anexo I do TFUE, e no Anexo III da Portaria 152/2016 de 25 de maio, não são elegíveis;
7. As CAE dos setores industriais previstas no Anexo III da Portaria 152/2016 de 25 de maio, não são elegíveis, **exceto nas exceções previstas nos pontos 2; 3; 4 e 5 do referido anexo.**
8. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de alojamento local, CAE 55201 e 559, não são elegíveis.
9. As CAE da divisão 03; 05; 06; 07; 08; 09; 12; 266; 3316; 35112; 36; 37; 52211; 52213; 5222; 5223; 52292; 551; 55203; 60200; 611; 612; 613; 65112; 653; 661; 663; 84; 851; 852; 853; 854; 861; 862; 86901; 86902; 86903; 86904; 93292; 94; 97; 98; 99, não são elegíveis.



3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL **ADRIMAG** – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira, a saber: A área geográfica elegível compreende a totalidade das freguesias dos concelhos de Arouca, Vale de Cambra, Castelo de Paiva, Sever do Vouga e Castro Daire.

De S. Pedro do Sul, a área geográfica elegível compreende as seguintes freguesias: Sul; Manhouce; União das freguesias de Carvalhais e Candal; União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e S. Cristóvão de Lafões e União das freguesias de S. Martinho das Moitas e Covas do Rio.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 453.396,30 EUROS (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e seis euros e trinta cêntimos), de Despesa Pública.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:



$$VGO = 5\% JA + 15\% PT + 5\% PUE + 15\% TIR + 60\% EDL$$

Em que,

JA - Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação

Pontuação atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-productos
	Equipamentos afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-productos
	Equipamentos afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética

TIR - Criação de valor económico

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) igual ou superior a 1,5%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL que se aferem através dos seguintes critérios:

_ Projeto integra a estratégia Provere – Montanhas Mágicas 2020 (este critério é verificado internamente pelo técnico analista, após verificação do projeto apresentado na estratégia Provere – Montanhas Mágicas 2020);

_ O projeto cria dois ou mais postos de trabalho (este critério é aferido através de informação apresentada pelo beneficiário no formulário de candidatura e/ou na memória descritiva sobre os postos de trabalho a criar, considerando-se apenas postos de trabalho a tempo inteiro);

_ O projeto não consiste em atividades da CAE da divisão 55, ou, consistindo contempla 7 ou mais quartos (este critério é aferido através de informação apresentada pelo beneficiário no formulário de candidatura e/ou na memória descritiva sobre a atividade a desenvolver);

_ O projeto promove diretamente os produtos estratégicos: raça arouquesa, cabrito da gralheira, vinhos D.O.C., mel, pequenos frutos, plantas aromáticas e medicinais (este critério é aferido através de informação apresentada pelo beneficiário no formulário de candidatura e/ou na memória descritiva sobre a atividade a desenvolver);

_ A maioria do capital do beneficiário pertence a pessoas do sexo feminino (este critério é aferido da seguinte forma: no caso dos ENI, através do documento de identificação civil, para as pessoas coletivas, certidão permanente e respetivos documentos de identificação civil dos sócios).

_ A maioria do capital do beneficiário pertence a jovens (até 30 anos, inclusive, à data da submissão da candidatura) (este critério é aferido da seguinte forma: no caso dos ENI, através do documento de identificação civil, para as pessoas coletivas, certidão permanente e respetivos documentos de identificação civil dos sócios).

_ Grau de maturação do projeto (este critério é aferido através de informação apresentada pelo beneficiário na memória descritiva, relativa ao grau de maturação do projeto. Este critério valoriza os projetos que apresentem comprovativo de entrada de licenciamento nos organismos competentes, ou que estejam isentos de licenciamento.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação de 0, 5, 10, 15 ou

20 valores, consoante o projeto não cumpra nenhum critério, cumpra 1, 2, 3, 4 ou mais dos critérios de seleção da EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios, assim hierarquizados:

- 1º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 3º Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que tenham sido objeto de parecer favorável e que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.Portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.adrimag.com.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

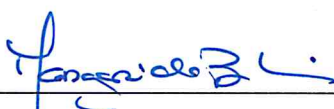
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.Portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.adrimag.com.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRIMAG – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira através do endereço adrimag@adrimag.com.pt ou pelo telefone 256940350.

O presente Anúncio é ainda publicitado, no mínimo em dois órgãos de comunicação social.

Arouca, 07 de setembro de 2016

A Presidente do Órgão de Gestão



(Margarida Maria de Sousa Correia Belém)